



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
ESTADO DO CEARÁ

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUN. CASCAVEL
Recebido hoje às 09:00 Hs
PROTOCOLO nº 181/2026
Em 15/06/2026
Servidor (a)

PODER LEGISLATIVO

INDICAÇÃO Nº 003/2026

Câmara Municipal de Cascavel
Aprovado na Sessão Ordinária
Cascavel 16/06/2026



INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ELABORAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI PARA DEFINIÇÃO DOS LIMITES DOS BAIRROS, REGULARIZAÇÃO DOS LOGRADOUROS, AMPLIAÇÃO DA ZONA URBANA E ELABORAÇÃO DE MAPA OFICIAL DOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-CE.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Ceará, por intermédio do Vereador **FRANCISCO ERIVAN BESSA DE CASTRO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, indica à Excelentíssima Senhora **Ana Afif Mateus Sarquis Queiroz** - Prefeita Municipal que adote as providências necessárias para a elaboração e encaminhamento ao Poder Legislativo dos instrumentos legais e técnicos necessários para a organização territorial e urbanística do Município de Cascavel, contemplando:

- I – *A elaboração de Lei Municipal definindo oficialmente os limites territoriais de cada bairro da área urbana do Município de Cascavel;*
- II – *A elaboração, atualização e consolidação das leis de denominação dos logradouros públicos existentes na área urbana do Município, incluindo ruas, avenidas, travessas, praças e demais espaços públicos;*
- III – *A realização de estudos técnicos visando à ampliação dos limites da zona urbana da sede do Município de Cascavel, compatibilizando-os com o crescimento populacional e a expansão urbana ocorrida nos últimos anos;*
- IV – *A elaboração e divulgação de mapa oficial contendo a localização e identificação dos logradouros públicos da área urbana do Município.*

JUSTIFICATIVA

O Município de Cascavel vem passando por significativo crescimento urbano, tornando necessária a atualização e organização de sua estrutura territorial. A inexistência ou desatualização de normas que definam claramente os limites dos

Av. Prefeito Vitoriano Antunes, 2459 – CEP 62.850-000 – Cascavel – Ceará

Fone: (85) 2180-8085 – E-mail: cmc.cascavel@hotmail.com



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
ESTADO DO CEARÁ



bairros e dos logradouros públicos gera dificuldades para o planejamento urbano, a prestação de serviços públicos, a localização de imóveis, a atuação dos Correios, dos órgãos de segurança, dos serviços de saúde, educação e demais setores da Administração Pública.

A definição oficial dos limites dos bairros permitirá uma melhor identificação territorial, auxiliando no planejamento de políticas públicas, na coleta de dados estatísticos e na distribuição mais eficiente dos serviços municipais.

Da mesma forma, a consolidação das leis de denominação dos logradouros garantirá maior segurança jurídica e administrativa, evitando divergências cadastrais e facilitando a localização de endereços pelos cidadãos e órgãos públicos.

Quanto à ampliação dos limites da zona urbana, a medida se justifica pelo crescimento da cidade e pela necessidade de adequação da legislação municipal à realidade atual, possibilitando melhor planejamento da expansão urbana, regularização fundiária, investimentos em infraestrutura e desenvolvimento ordenado do Município.

Por fim, a elaboração de um mapa oficial dos logradouros urbanos contribuirá para a modernização da gestão municipal, oferecendo um importante instrumento de consulta para a população, empresas e órgãos públicos.

Diante da relevância da matéria para o desenvolvimento urbano e administrativo do Município de Cascavel, submeto a presente Indicação à apreciação dos nobres vereadores e ao Poder Executivo Municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cascavel (CE), em 15 de junho de 2026.



VEREADOR

Av. Prefeito Vitoriano Antunes, 2459 – CEP 62.850-000 – Cascavel – Ceará
Fone: (85) 2180-8085 – E-mail: cmc.cascavel@hotmail.com

